



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
GABINETE DO PREFEITO

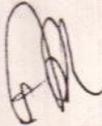
L E I N.º 1.205/90  
=====

Autoriza a assinatura de Convênio com a Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio, por tempo indeterminado, com a Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar, para funcionamento de serviço de pronto socorro no Hospital Dr. Estácio Muniz.

 **PARÁGRAFO 1º** - O Serviço Médico Plantonista no Pronto Socorro, tratado no Convênio, funcionará obrigatoriamente durante 24 (vinte e quatro) horas diárias.

**PARÁGRAFO 2º** - Deverá a Secretaria Municipal de Saúde participar da elaboração e revisão do presente Convênio.

**ARTIGO 2º** - A Prefeitura Municipal repassará, mensalmente, a título de auxílio financeiro, importância destinada ao pagamento de parte das despesas referentes ao Convênio de que trata a presente Lei.

**ARTIGO 3º** - A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização dos serviços conveniados, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de verba própria, da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, EM 15 DE OUTUBRO DE 1.990

DR. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal